

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Projeto de Lei N.^o 5.487/2.005

(do Deputado Clóvis Fecury)

EMENDA ADITIVA N.^o AO SUBSTITUTIVO AO PL N.^o 5.487/2.005

(do Sr. MAX ROSENmann)

Determina aos estabelecimentos de saúde privados a colocação de placas informativas sobre os planos de saúde conveniados.

Acrescenta parágrafo único ao artigo 1º do substitutivo ao PL 5487/2005 com a seguinte redação:

Art. 1º.....

Parágrafo único: As entidades hospitalares e clínicas credenciadas deverão informar com antecedência mínima de 60 dias o desejo de desligamento dos planos ou seguros privados de assistência à saúde.

JUSTIFICATIVA

Trata-se de emenda que busca dar prazo mínimo de 60 dias para que os hospitais e clínicas credenciadas informem aos planos ou seguros privados de assistência à saúde o desejo de descredenciamento. Assim será possível o atendimento do comando previsto no caput, já que de outra forma o hospital ou clínica promoverá o seu descredenciamento sem prazo hábil para comunicação aos usuários.

Sala das Sessões, de de 2.006.

MAX ROSENmann
Deputado Federal - PMDB/PR